



Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Laboratório Municipal de Análises Clínicas- LAMAC

Memorando 057 Nº /LAMAC/2024

Sinop, 01 de Abril de 2025.

Ilma Sra:
Edna Maciel Escobar
Pregoeira – Prefeitura Municipal de Sinop

Cumprimento cordialmente e venho por meio deste, encaminha a análises técnicas das empresas vencedoras dos itens de acordo com o EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. Aquisição de insumos para microbiologia, covid/influenza, insumos gerais para uso em laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, segue a análises da empresa :

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.724.729/0001- 61 - Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO - CEP: 74350115 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3945-0350

Após a análises técnicas dos catálogos e bulas apresentadas para o ITEM 003, 005 e 006 informo que está de acordo com o descritivo solicitado no edital.

Após a análises técnicas dos catálogos e bulas apresentadas para o ITEM 007 e 019, informo que **NÃO ATENDE O DESCRITIVO SOLICITADO NO EDITAL**. Considerando o ITEM 1.4 do edital do PE. 09/2025 deixa bem esclarecido que a licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, **especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender**, assim como eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Uma vez que para os itens em questão foi solicitado as marcar para os meios de cultura conforme o ITEM 8.14. **Referente aos itens 1, 2 e 7, serão aceitas as marcas**

abaixo, conforme disposto no Termo de Referência. 8.14.1. Quanto aos itens: 1, 2 e 7 - referente aos meios de culturas solicitamos que sejam das marcas: KASVI, SIGMA-ALDRICH ou MERCK.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a marca **HIMEDIA**, apresentada na proposta não atende o descritivo e a marca solicitada no PE.09.2025; Ademias a especificação das marcas é resultado de uma análise técnica que considerou critérios como desempenho, durabilidade, conformidade com normas regulamentadoras, especialmente as da ANVISA, e adequação às necessidades das unidades de saúde. Além disso, a padronização evita problemas relacionados à variabilidade de produtos, como incompatibilidade ou alterações nos resultados esperados nos procedimentos médicos e de enfermagem. Isso é fundamental para garantir a segurança e a eficácia no atendimento à população, além de proporcionar maior controle sobre o desempenho dos meios de cultura,

Ressalta-se que a indicação das marcas no Termo de Referência foi realizada com base em estudo técnico e pesquisa de mercado e itens já licitados por esse órgão e mostrou bom desempenho , assegurando a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021"

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a inteira disposição.
Atenciosamente



Documento assinado digitalmente

NEOCIMAR SARAIVA CORREIA

Data: 01/04/2025 20:02:36-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Neocimar S. Correia
Coord^a. LAMAC